



# SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

**Prefeitura Municipal de Botucatu/SP**

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



**BOTUCATU, 19 DE AGOSTO 2011 – ANO XXI - 1119-Suplemento**

## **DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE**

### **PORTARIA N.º 7.202**

de 20 de julho de 2011.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I -DESIGNAR, **Meire Cristina Gêa e Nelson Victor Lapostte**, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 26.370/2011 - Pregão n.º 173/2011 - Contrato n.º 385/2011, com a empresa **Licitare Comércio e Representação de Alimentos Ltda.**, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 20 de julho de 2011.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 20 de julho de 2011, 156º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

### **PORTARIA N.º 7.203**

de 21 de julho de 2011.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I -DESIGNAR, **Marco Atônio de Almeida Rezende e Silvio Henrique Cassettari**, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 20.197/2011 - Convite n.º 036/2011 - Contrato n.º 386/2011, com a empresa **Geograva Projetos e Geomensura Ltda.**, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;

h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;

j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 21 de julho de 2011.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 21 de julho de 2011, 156º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

### **PORTARIA N.º 7.207**

de 22 de julho de 2011.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 27.493/2011 - Pregão n.º 179/2011,

**R E S O L V E:**

I -DESIGNAR, **Ana Cláudia Camargo Soares**, para integrar a equipe de apoio a pregoeira, nos termos da Portaria n.º 7.171, de 7 de julho de 2011.

II -Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 22 de julho de 2011.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 22 de julho de 2011, 156º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

### **PORTARIA N.º 7.209**

de 27 de julho de 2011.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I -DESIGNAR, **Leandro Augusto Elias Destro**, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 43.752/2010 - Contrato n.º 396/2011 - Convite n.º 087/2010, com a empresa **Meneghin Construção e Terraplenagem Ltda.**, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o

contrato assim, o exigir;

1) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e, m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 27 de julho de 2011.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 27 de julho de 2011, 156º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

#### **DECRETO Nº 8.707**

de 16 de agosto de 2011.

*“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”*

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, consoante inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.198/2010 e de conformidade com o Processo Administrativo nº 33.061/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

| Conta do Orçamento                  | Órgão    | Valor (R\$) |
|-------------------------------------|----------|-------------|
| 02.04.04.12.243.0005.2110.3.3.90.34 | Educação | 52.000,00   |
| 02.04.05.12.361.0004.2140.3.3.90.39 | Educação | 51.500,00   |

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

| Conta do Orçamento                  | Órgão    | Valor (R\$) |
|-------------------------------------|----------|-------------|
| 02.04.04.12.243.0005.2110.3.3.90.39 | Educação | 52.000,00   |
| 02.04.05.12.361.0004.2140.3.3.90.34 | Educação | 41.500,00   |
| 02.04.05.12.361.0004.2140.3.3.90.32 | Educação | 10.000,00   |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 16 de agosto de 2011.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 16 de agosto de 2011, 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. *Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,*

Vilma Vileigas

#### **DECRETO Nº 8.708**

de 16 de agosto de 2011.

*“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”*

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, consoante inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.198/2010 e de conformidade com o Processo Administrativo nº 33.251/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$15.000,00 (quinze mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

| Conta do Orçamento                  | Órgão        | Valor (R\$) |
|-------------------------------------|--------------|-------------|
| 02.02.02.15.452.0003.2007.3.3.90.30 | Planejamento | 5.000,00    |
| 02.02.02.15.452.0003.2007.3.3.90.47 | Planejamento | 10.000,00   |

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$15.000,00 (quinze mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

| Conta do Orçamento                  | Órgão        | Valor (R\$) |
|-------------------------------------|--------------|-------------|
| 02.02.02.15.452.0003.2007.3.3.90.39 | Planejamento | 15.000,00   |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 16 de agosto de 2011.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 16 de agosto de 2011, 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. *Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,*

Vilma Vileigas

#### **DECRETO Nº 8.709**

de 16 de agosto de 2011.

*“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”*

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, consoante inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.198/2010 e de conformidade

com o Processo Administrativo nº 33.743/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

| Conta do Orçamento                  | Órgão | Valor (R\$) |
|-------------------------------------|-------|-------------|
| 02.14.02.15.451.0012.1003.4.4.90.51 | Obras | 582.000,00  |

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 16 de agosto de 2011.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 16 de agosto de 2011, 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

Vilma Vileigas

#### **DECRETO Nº 8.710**

de 16 de agosto de 2011.

*“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”*

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, consoante inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.198/2010 e de conformidade com o Processo Administrativo nº 33.545/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$30.000,00 (trinta mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

| Conta do Orçamento                  | Órgão         | Valor (R\$) |
|-------------------------------------|---------------|-------------|
| 02.05.02.04.122.0003.2007.3.3.90.35 | Administração | 30.000,00   |

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$30.000,00 (trinta mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

| Conta do Orçamento                  | Órgão         | Valor (R\$) |
|-------------------------------------|---------------|-------------|
| 02.05.02.04.122.0003.2007.3.3.90.39 | Administração | 30.000,00   |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 16 de agosto de 2011.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 16 de agosto de 2011, 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. *Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,*

Vilma Vileigas

#### **DECRETO Nº 8.711**

de 17 de agosto de 2011.

*“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”*

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, consoante inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.198/2010 e de conformidade com o Processo Administrativo nº 33.985/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$77.000,00 (setenta e sete mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

| Conta do Orçamento                  | Órgão  | Valor (R\$) |
|-------------------------------------|--------|-------------|
| 01.01.01.01.031.0001.2001.3.1.90.11 | Câmara | 31.000,00   |
| 01.01.01.01.031.0001.2001.3.1.90.16 | Câmara | 10.000,00   |
| 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39 | Câmara | 36.000,00   |

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$77.000,00 (setenta e sete mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

| Conta do Orçamento                  | Órgão  | Valor (R\$) |
|-------------------------------------|--------|-------------|
| 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.01 | Câmara | 2.000,00    |
| 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.03 | Câmara | 39.000,00   |
| 01.01.01.01.031.0001.2001.4.4.90.52 | Câmara | 36.000,00   |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 17 de agosto de 2011.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 17 de agosto de 2011, 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. *Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,*

Vilma Vileigas